



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estêvão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2024 - ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 EXCLUSIVO P/ ME/EPP - REGIONALIZADO

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.642.286/0001-15, sediado à Av. Valério Osmar Estêvão, nº 72, Centro, Ângulo - Paraná, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 19/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.2. É pregoeiro deste Município: ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 11, designado pela Portaria nº 05/2024.

1.3. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h30 DO DIA 14/11/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 14/11/2024

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser cadastrados no site da BLL Compras.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.angulo.pr.gov.br relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Município no seguinte endereço: www.angulo.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de uniformes, tênis, estojos e mochilas personalizados que compõe o uniforme escolar da rede municipal de educação, com o propósito de atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total do Lote
1	JAQUETA ESCOLAR	UNID	750	R\$ 71,23	R\$ 53.422,00
2	CALÇA UNIF. ESCOLAR	UNID	750	R\$ 71,13	R\$ 53.422,50
3	CAMISETA MANGA CURTA	UND	750	R\$ 48,35	R\$ 36.262,50
4	CAMISETA MANGA LONGA	UND	750	R\$ 48,55	R\$ 36.412,50
5	BERMUDA MASCULINA	UND	330	R\$ 41,08	R\$ 13.556,40
6	SHORT SAIA	UND	330	R\$ 43,12	R\$ 14.229,60
7	MEIA ESCOLAR	PAR	750	R\$ 17,94	R\$ 13.455,00
8	TÊNIS ESCOLAR	PAR	700	R\$ 109,73	R\$ 76.811,00
9	ESTOJO ESCOLAR	UND	750	R\$ 26,46	R\$ 19.845,00
10	MOCHILA TAMANHO “G”	UND	650	R\$ 121,23	R\$ 78.799,50
11	MOCHILA TAMANHO “M”	UND	650	R\$ 110,82	R\$ 72.033,00

- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BLL Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 2.1.

- 3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **17 horas dodia 23/10/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser cadastrada na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.angulo.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio www.bll.org.br

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.1.9. Empresas que não estejam sediadas nos municípios que compõem a Região Setentrional do Paraná – AMUSEP;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

6.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, **até as 08:30h do dia 14 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 09h00 horas do dia 14 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, pelo valor UNITÁRIO DO LOTE.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.21. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos.

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

- 15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3. Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 15.3.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
- 15.3.1.1. Declaração de que a licitante e o produto ofertado cumprem uma normativa técnica específica;
- 15.3.1.2. Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu;
- 15.3.1.3. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.
- 15.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, viacorreio, em até 48 horas após a solicitação.
- 15.3.3. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 15.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
- 15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;

15.13.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.13.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

em lei e em outras normas específicas;

15.13.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.13.6. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.13.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.14. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.15. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF ou GMS/CFPR são os relativos à:

15.18.1. Habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

15.18.2. Qualificação econômico-financeira;

15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.19. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.20. Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.22. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.22.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.24. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, GMS/CFPR ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

16.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

da dotação orçamentária: 09.003.12.361.2038.3.3.90.30.00.00

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

23.8. Integram o presente Edital:

23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

23.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo I **Fornecimento, instalação e manutenção de sistema monitoramento**

23.8.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

23.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

23.8.4. Anexo - IV – Modelo de cálculo de qualificação econômico/financerio;

23.8.5. Anexo V - Minuta da Contrato de Fornecimento.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santa Fé – Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Antonio Carlos da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de uniformes, tênis, estojos e mochilas personalizados que compõe o uniforme escolar da rede municipal de educação, com o propósito de atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição detalhada dos serviços a serem adquiridos:

Lote 01

Item	Especificação	und	Quant	Valor unit	Valor Total
01	Jaqueta na cor azul royal, com dois bolsos nas laterais, frente em degrade com tecido Helanca 100% Poliamida, gramatura 295g/m ² (tolerância de 5% na gramatura), iniciando da barra em azul e finalizando na altura da gola bordo. Mangas com vivo bordo. Punho cor azul mesma cor da jaqueta. Zíper cor azul, zíper posto até o final da gola, cordão de ajuste nas blusas com ponteira transparente para melhor acabamento. Lado esquerdo Brasão do Município em transfer Sublimático em alta resolução na altura do peito, e as escritas EDUCAÇÃO ÂNGULO cor branca. Costas a escrita em serigrafia – EDUCAÇÃO em semi círculo, Ângulo em posição reta, cor Branca. Apresentar Laudos Técnicos expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos de acordo com a relação abaixo), conforme especificação do Edital, juntamente com a amostra. Tamanhos: 0 ao GG (tabela de medida).	und	750	71,23	53.422,50

Lote 02

Item	Especificação	und	Quant	Valor unit	Valor Total
01	Calça em helanca 100% Poliamida, gramatura 295g/m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra) cor azul royal mesma cor da blusa com elástico na cintura prespontado na elástica com 04 agulhas. Linhas da mesma cor do tecido azul. Com 02 bolsos nas laterais. Lado esquerdo brasão do Município. Termo colante bi direcionado com efeito brilhoso, sublimado e afixado em bordado no ponto satin com espessura de 3mm com a linha 120 (cor Branca). Nas Laterais vivo cor	und	750	71,23	53.422,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

bordo Brasão do Município, escritas Educação Ângulo. É obrigatório que seja em transfer sublimático e com os efeitos sem degradê a jaqueta e a calça em serigrafia. termo colante bi direcionado com efeito brilhoso, sublimado e afixado em bordado no ponto satin com espessura de 3mm com a linha 120 (cor Branca). Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação. Apresentar Laudos Técnicos expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos de acordo com a relação abaixo), conforme especificação do Edital, juntamente com a amostra. Tamanhos: 0 ao GG (tabela de medida).				
---	--	--	--	--

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	Valor unit	Valor total
01	CAMISETA MANGA CURTA - em malha pv, 67% poliéster 33% viscose, gramatura 170g/m², camiseta cor branca. Gola V com ribana na cor bordo e vivo na cor preto. Manga com ribana na cor bordo e com vivo preto passados em máquina galoneira, com 02 costuras a linha a ser utilizada na mesma cor do tecido. Lado esquerdo brasão do Município termo colante bi direcionado com efeito brilhoso, sublimado e afixado em bordado no ponto satin com espessura de 3mm com a linha 120 (cor Branca), escritas EDUCAÇÃO ÂNGULO em alta resolução na altura do peito), Costas a escrita cor bordo – EDUCAÇÃO em semi círculo, Ângulo em posição reta. Sendo que as cores e escritas podem alterar de acordo com a solicitação. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster barra rebatida em máquina galoneira. Apresentar Laudos Técnicos expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos de acordo com a relação abaixo), conforme especificação do Edital, juntamente com a amostra. Tamanhos: 0 ao GG (tabela de medida).	und	750	R\$ 48,35	R\$ 36.262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Lote 04

01	CAMISETA MANGA LONGA - em malha pv, 67% poliéster 33% viscose, gramatura 170g/m², camiseta cor branca gola V com ribana na cor bordo e vivo na cor preto passado em maquina overloque. Manga com punho na cor bordo passados em maquina galoneira com 02 costuras a linha a ser utilizada na mesma cor do tecido. Lado esquerdo brasão do Município termocolante bi direcionado com efeito brilhoso, sublimado e afixado em bordado no ponto satin com espessura de 3mm com a linha 120 (cor Branca), escritas EDUCAÇÃO ÂNGULO em alta resolução na altura do peito. Costas a escrita cor bordo – EDUCAÇÃO semi círculo Ângulo posição reta. Sendo que as cores e escritas podem alterar de acordo com a solicitação. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster barra rebatida em máquina galoneira. Apresentar Laudos Técnicos expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos de acordo com a relação abaixo), conforme especificação do Edital, juntamente com a amostra.	UND	750	R\$ 48,55	R\$ 36.412,50
----	--	-----	-----	-----------	---------------

Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uund	Quant	Valor Total	Valor Total
01	BERMUDA MASCULINA em HELANCA 100% Poliamida, gramatura 295g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra) cor azul royal mesma cor da jaqueta, calça e shorts-saia, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas. Linhas da mesma cor do tecido azul. Lado esquerdo brasão do Município termocolante bi direcionado com efeito brilhoso, sublimado e afixado em bordado no ponto satin com espessura de 3mm com a linha 120 (cor Branca). Nas Laterais vivo cor bordo. Apresentar Laudos Técnicos expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos de acordo com a relação abaixo), conforme especificação do Edital, juntamente com a amostra. Tamanhos: 0 ao GG (tabela de medida).	UND	330	R\$ 41,08	R\$ 13.556,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Lote 06

01	SHORT SAIA em HELANCA - 100% Poliamida, gramatura 295g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra) cor azul royal mesma cor da jaqueta, calça e bermuda, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas. Linhas da mesma cor do tecido azul. Lado esquerdo brasão do Município termocolante bi direcionado com efeito brilhoso, sublimado e afixado em bordado no ponto satin com espessura de 3mm com a linha 120 (cor Branca). Escritas na cor Branca. Apresentar Laudos Técnicos expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos de acordo com a relação abaixo), conforme especificação do Edital, juntamente com a amostra. Tamanhos: 0 ao GG (tabela de medida).	UND	330	R\$ 43,12	R\$ 14.229,60
----	--	-----	-----	-----------	---------------

Lote 07

Item	Especificação	PAR	Quant	Valor unit	Valor Total
01	MEIAS - tipo colegial. Composição: 38% algodão –38%, poliamida – 15% poliéster – 8%, acrílico elastodieno. Gramatura: 198 gr/m2; resistência ao estouro: 10,0 kgf / cm2 Mínimo; encolhimento /alongamento largura: - 12%, no Máximo. encolhimento/alongamento comprimento: - 12%, no Máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão Expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) Alongamento. A meia deve costurada em máquina Remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com A porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando Pressão nos dedos ou no peito do pé. Calcanhar verdadeiro; Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: Branco; cor Biqueira e calcanhar Branco; desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município,		750	17,94	13.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, Ondeuma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona).				
---	--	--	--	--

Lote 08

Item	Especificação	PAR	Quant	Valor unit	Valor Total
01	TÊNIS - Calçado escolar com cadarço, nos tamanhos variados. A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor		700	109,73	76.811,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. **FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca

CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. **ILHÓSES** – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX e o Friso na cor Branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão. Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. Palmilha amortecedora palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste termo. – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS E LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE estão especificados nos itens 1.5 e 1.6 deste termo de referência. Palmilha amortecedora SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

descritos neste termo. – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS E LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE.				
--	--	--	--	--

Lote 09

Item	Especificação	und	Quant	Valor unit	Valor Total
01	ESTOJO- confeccionados em tecido Nylon Atlanta ULI 100% poliéster conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor pantone 19-4010 tpx,, gramatura de 462,06 g/m²,plastificado internamente em pvc, densidade em tecidos planos conforme Norma ABNT 10588/15 trama 13,68 fios/cm e 34,75fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios Titulo do Fio conforme Norma ABNTBBR 13216/1994 Trama Tex:34,92 Dtex:349,16 Denier:314,24 CV% 1,21 Urdume Tex: 28,68 Dtex: 286,80 Denier: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido. Norma ANBT NBR 10589/2006 150cm, todos com variação de 05% p+/- . Dimensões mínimas do estojo; 190mm de comprimento x 70 mm de largura , sistema canoado fechamento por zíper numero 06 com comprimento mínimo de 190mm paralelo ao zíper acompanhado dois viés tipo boniã na cor vinho, nas extremidades do zíper um pegador de Dedo de 20 mm de largura e 60mm de comprimento dobrado em viés, na cor vinho. Na parte frontal Bordado Brasão e nome do município demais escritas necessárias. Com acabamento em friso coestruzado de boa qualidade na cor a amarelo. Todas as costuras deverão ser feitas com Fio 60, 100 % Poliamida na cor do tecido . Bordado de 10.000 pontos.		750	26,46	19.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Lote 10

Item	Especificação	und	Quant	Valor unit	Valor Total
01	MOCHILA TAMANHO G - dividido em 05 compartimentos em tecido Nylon Atlanta ULI 100% poliéster conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor pantone 19-4010 tpx,, gramatura de 462,06 g/m²,plastificado internamente em pvc, densidade em tecidos planos conforme Norma ABNT 10588/15 trama 13,68 fios/cm e 34,75fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios Titulo do Fio conforme Norma ABNTBBR 13216/1994 Trama Tex:34,92 Dtex:349,16 Denier:314,24 CV% 1,21 Urdume Tex: 28,68 Dtex: 286,80 Denier: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido Norma ANBT NBR 10589/2006 150cm, todos com variação de 05% p+/- . Medidas: compartimento principal altura 39 cm x 30 largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor pantone 140848 tpx com 63 cm de comprimento e dois cursores níquel, costas almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido nylon 210 na cor PANTONE 19-0303 TCX Jet Black.costura em formato de v invertido saindo da base inferior e um pico de 20 cm de altura, acabamento externo em vivo coestruzado amarelo e interno em vies azul marinho, conter etiqueta do em pvc cristal nas costas medindo 8,5 x 12 cm aproximadamente. Bolsos: dois bolsos laterais em tela 100%poliester tipo colmeia com malha no lado interno na cor azul marinho com acabamento na boca em elástico de 25 mm azul marinho e fundo com costura invisível. medidas de altura 18 cm e largura de 18 cm, com pregas no fundo. Dois bolsos frontais em formato de meia lua, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vinho e interno em vies na cor azul marinho, um superior medindo 21 cm de largura x 11 cm de altura e 03 cm de fundo na parte de cima, e zero em baixo na cor vinho .fechamento em zíper 08 medindo 28 cm de comprimento e um cursor níquel, nas duas laterias,	und	650	121,23	78.799,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm. Bolso inferior na cor vinho medindo 23 cm de altura x 23 cm de largura x 04 cm de fundo na parte superior e laterais, inferior em zero, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vinho e interno em vies na cor azul marinho, fechamento com zíper 08 amarelo de 55 cm e 01 cursor níquel ,acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor azul marinho em toda a extensão do bolso onde será aplicada a logo do município em Bordado no total de aproximadamente 25.000 pontos e no bolso superior Bordado de aproximadamente 20.000 pontos. Parte frontal da mochila em duas partes, superior com 14 cm de altura e inferior com 25 cm de altura e largura proporcional ao corpo, conter um detalhe cen tral na parte inferior na cor vermelha, medindo 23 cm de comprimento parte superior e 19 cm inferior x 05 cm de altura. Alças: alça de mão em fita 100%poliéster bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central azul marinho e laterais amarelo, medindo 20 cm de comprimento fixada sob as alças de ombro, tira de reforço medindo 29 cm de comprimento a 08 cm da base superior em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, onde será fixada as alças de ombro em formato anatômico na cor amarelo ,medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de poliéster de 25 mm na cor amarelo, dois reguladores triplo reforçados na base inferior das alças fixados a elas por meio de fita bicolor medindo 07 cm de comprimento dobradas, tirantes de regulagem em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura,medindo 45 cm de comprimento presos na mochila por reforço em forma de triangulo medindo aproximadamente 6cmx06cmx08cm, no mesmo tecido das costas da mochila, etiqueta interna com os				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

	dados do fabricante e normas de uso conforme legislação vigente de artigos escolares. Bordados: Aproximadamente 45.000 mil pontos.				
--	--	--	--	--	--

Lote 11

Item	Especificação	und	Quant	Marca	Valor unit	Valor Total
01	MOCHILA TAMANHO M dividido em 05 compartimentos em tecido Nylon Atlanta ULI 100% poliéster conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor pantone 19-4010 tpx,, gramatura de 462,06 g/m², plastificado internamente em pvc, densidade em tecidos planos conforme Norma ABNT 10588/15 trama 13,68 fios/cm e 34,75fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios Titulo do Fio conforme Norma ABNTBBR 13216/1994 Trama Tex:34,92 Dtex:349,16 Denier:314,24 CV% 1,21 Urdume Tex: 28,68 Dtex: 286,80 Denier: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido Norma ANBT NBR 10589/2006 150cm, todos com variação de 05% p+/- . Medidas: compartimento principal altura 36 cm x 28 largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor pantone 140848 tpx com 63 cm de comprimento e dois cursores níquel, costas almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido nylon 210 na cor PANTONE 19-0303 TCX Jet Black.costura em formato de v invertido saindo da base inferior e um pico de 20 cm de altura, acabamento externo em vivo coestruzado amarelo e interno em vies azul marinho, conter etiqueta do em pvc cristal nas costas medindo 8,5 x 12 cm aproximadamente. Bolsos: dois bolsos laterais em tela 100%poliester tipo colmeia com malha no lado interno na cor azul marinho com acabamento na boca em elástico de 25 mm azul marinho e fundo com costura invisível, medidas de altura 18 cm e largura de 18 cm, com pregas no fundo. Dois bolsos frontais em formato de meia lua,	und	650		110,82	72.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

acabamento externo em vivo coestruzado na cor vinho e interno em vies na cor azul marinho, um superior medindo 21 cm de largura x 11 cm de altura e 03 cm de fundo na parte de cima, e zero em baixo na cor vinho .fechamento em zíper 08 medindo 28 cm de comprimento e um cursor níquel, nas duas laterias, acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm. Bolso inferior na cor vinho medindo 23 cm de altura x 23 cm de largura x04 cm de fundo na parte superior e laterais, inferior em zero, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vinho e interno em vies na cor azul marinho, fechamento com zíper 08 amarelo de 55 cm e 01 cursor níquel ,acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor azul marinho em toda a extensão do bolso, onde será aplicada a logo do município em Bordado no total de aproximadamente 25.000 pontos e no bolso superior Bordado de aproximadamente 20.000 pontos. Parte frontal da mochila em duas partes, superior com 14 cm de altura e inferior com 25 cm de altura e largura proporcional ao corpo, conter um detalhe central na parte inferior na cor vermelha, medindo 23 cm de comprimento parte superior e 19 cm inferior x 05 cm de altura. Alças: alça de mão em fita 100%poliéster bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central azul marinho e laterais amarelo, medindo 20 cm de comprimento fixada sob as alças de ombro, tira de reforço medindo 29 cm de comprimento a 08 cm da base superior em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, onde será fixada as alças de ombro em formato anatômico na cor amarelo ,medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de em forma de triangulo medindo aproximadamente 6cmx06cmx08cm, no mesmo tecido das costas da mochila, etiqueta interna com os					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

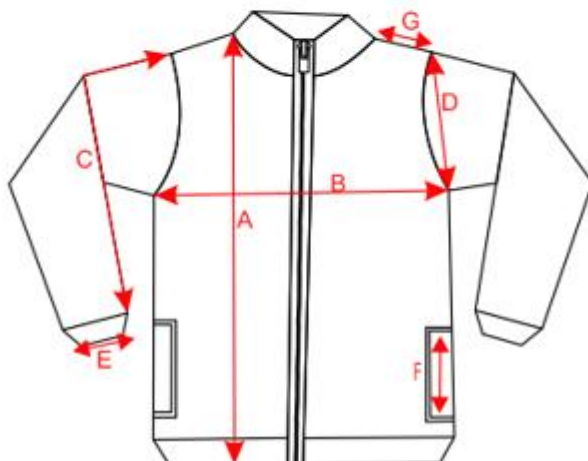
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

dados do fabricante e normas de uso conforme legislação vigente de artigos escolares. Bordados: Aproximadamente 45.000 mil pontos ,de ombro em formato anatômico na cor amarelo, medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de poliéster de 25 mm na cor amarelo, dois reguladores triplo reforçados na base inferior das alças fixados a elas por meio de fita bicolor medindo 07 cm de comprimento dobradas, tirantes de regulagem em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura. medindo 45 cm de comprimento presos na mochila por reforço em forma de triangulo medindo aproximadamente 6cmx06cmx08cm, no mesmo tecido das costas da mochila, etiqueta interna com os dados do fabricante e normas de uso conforme legislação vigente de artigos escolares. Bordados: Aproximadamente 45.000 mil pontos

JAQUETA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
B PEITO	40	42	43	44	45	47	49	51	53	55	56	57	58
C COMPRIMENTO MANGA	42	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
D CAVA RETA	17	18	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E ABERTURA MANGA	6	7	7,5	8	8	8	8,5	9	9	9,5	10	11	11
F ALTURA DO BOLSO	10	10	11	11	11	13	13	13	13	14	14	15	15
G OMBRO	8	9,5	10	11	12	12	12	13	13	15	15	15	17

COMP. ZIPER DO INICIO DA BARRA ATE FINAL DA GOLA PROPORCIONAL A CADA TAM.





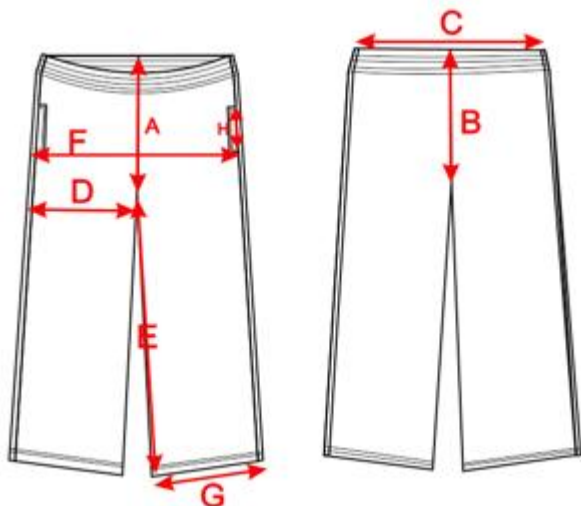
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

CALÇA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
B GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42
C CINTURA RELAXADA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
E ENTRE PERNAS	31	34	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81
F QUADRIL	37	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	57	61
G ABERTURA DA PERNA	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25
H ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15





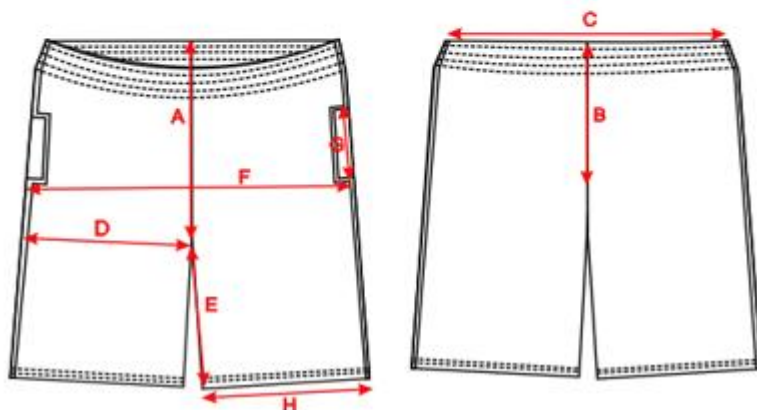
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

BERMUDA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
B GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42
C CINTURA RELAXADA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
E ENTRE PERNAS	14	15	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
F QUADRIL	37	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	57	61
G ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
H ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29



SHORT SAIA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	7	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	11	12	12	13
B GANCHO FRENTE C/ CÓS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
C GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D QUADRIL	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57
E ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
F CINTURA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
G COXA	18	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35

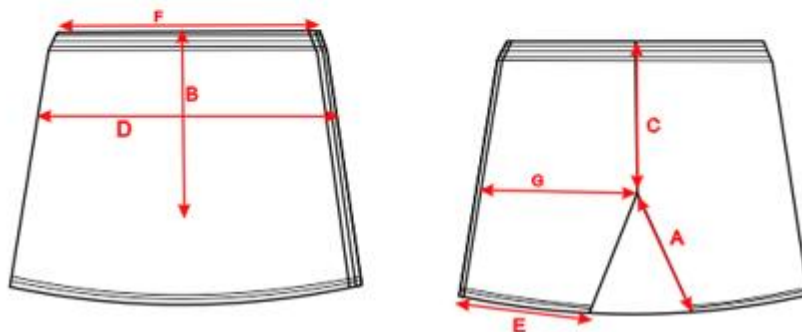


TABELA DE MEDIDAS:



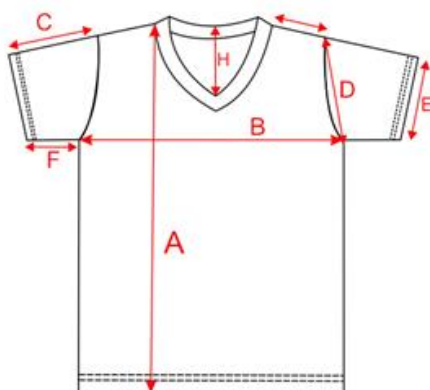
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

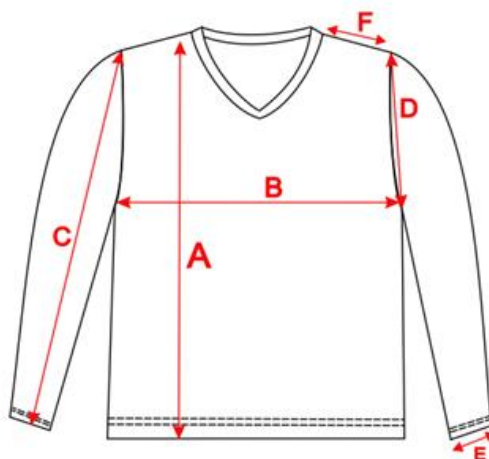
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

CAMISETA MANGA CURTA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	35	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B LARGURA	27	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C COMP. MANGA	12	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24
D COMPR.DA CAVA	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	11	12	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17,5	18	18,5	19
F COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16,6	17	17,5
G COMPRIMENTO DO OMBRO	6	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13	13,5	14	14,5	15
H ALTURA GOLA FRENTE	6,5	7,5	8	8,5	9	9,5	10	12,5	13	13,5	14	14,5	15



CAMISETA MANGA LONGA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	35	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B LARGURA	27	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C COMP. MANGA	26	33	36	40	45	50	53	56	59	62	63	64	66
D COMPR.DA CAVA	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	12	12	13	13
F COMPR. OMBRO	6	8	9	10	11	12	13	13	13	14	14	15	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LAYOUTS DOS UNIFORMES:



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

O objeto desta contratação, portanto, são caracterizados como comuns, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
-------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

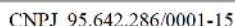
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ou lesões;

LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo



2.1 Deverão ser entregues junto com as amostras Laudo Técnico expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos em todas relacionadas abaixo), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

especificação do Edital:

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO			
TECIDO DAS CAMISETAS			
NOMENCLATURA: MALHA DA CAMISETA			
LAUDOS DA CAMISETA (MANGA CURTA E MANGA LONGA) A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2021 AATCC 20:2021	POLIÉSTER 67% VISCOSE 33%	3+/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER - 27°C)	179/2019 AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Ação do Ferro de Passar à Quente	ABNT NNBR ISO 105 – X11/2018	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.3 Úmido Min.3 COMPRIMENT Seco: Min.3 Úmido: Min.3
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster Mínimo 3 Migr. Algodão Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	10kgf/cm²	Mínimo 8kgf/cm²

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO			
TECIDO DOS UNIFORMES			
NOMENCLATURA: MALHA DA JAQUETA, CALÇA, BERMUDA, SHORT-SAIA			
LAUDOS DOS UNIFORMES A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 AATCC 20:2018	100% POLIAMIDA	3+/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Determinação da Torção % - (TUMBLER - 27°C)	179/2019 AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Ação do Ferro de Passar à Quente	ABNT NNBR ISO 105 – X11/2018	Migr. Imediata 5 Migr. Após Condicionamento 5 Alteração 5	Migr. Imediata Mínimo 3 Migr. Após Condiciona. Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.3 Úmido Min.3 COMPRIMENT Seco: Min.3 Úmido: Min.3
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster Mínimo 3 Migr. Viscose Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	295 g/m ²	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	18kgf/cm ²	Mínimo 10kgf/cm ²

O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.

20.2 Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.

20.3 Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

20.4 Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Qualidade total de cada item;

20.5. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

20.6 A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

20.7 As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor;

MOCHILA E ESTOJOS

(conforme tabela abaixo) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a disputa, conforme especificação contida neste Termo de Referência, para que sejam avaliados pelo setor demandante

Material	Normas	Resultados
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	360g/m ²
Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras, Análise Qualitativa	ABNT NBR 13538/1995 ABNT, ABNT NBR 11914/1992	100% poliester
Densidade Trama	ABNT NBR 10588:2015	23,60 fios
Densidade Urdume	ABNT NBR 10588:2015	20,70fios
Densidade Trama -pol	ABnT NBR 10588:2015	60,00fios/''
Densidade Urdume-pol		53,00fios/''
Trama Titulo fio TEX	ABNT NBR 13216:1994	75,50
Trama Titulo fio Dtex		750,00
Trama Titulo fio Denier		675,00
Urdume Titulo fio Tex	ABNT NBR 13216:1994	37,00
Urdume Titulo fio Dtex		373,00
Urdume Titulo fio Denier		336,00
Resistencia a Tração e Alongamento Resistência Trama (kgf)	ABNT NBR 11912:2016	165kgf
Resistencia Urdume (kgf)		115,00
Alongamento Trama		23,28%
Alongamento Urdume		25,88%

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses. Contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação e descrição da necessidade encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que se encontram em anexo.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os presentes objetos a serem adquiridos têm a finalidade de serem usados como uniforme padronizado de todas as crianças que frequentam a rede municipal de educação. O fornecimento dos uniformes e itens escolares tem como principal propósito identificar rapidamente alunos pertencentes à escola, o que é útil em saídas escolares ou em ambientes com muitas crianças, como também, criar um ambiente mais inclusivo, onde todos se sentem parte do mesmo grupo.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, visto que este encontra-se em regulamentação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se em tópico específico, deste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade/impacto ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

Obrigações das Partes

6.2.1 Subcontratação

6.2.1.1 É vedada a subcontratação do objeto.

6.3 Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6.4. Da exigência de amostra

6.4.1. É imprescindível a necessidade da apresentação de amostras dos produtos licitados.

6.4.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação.

6.4.3. A Comissão da Ssecretaria Municipal de Educação apresentará em 05 (cinco) dias úteis, laudo de aprovação ou desaprovação das amostras.

Da contratada

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação do Município, quando:

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;

Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Da contratante

Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município

De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

Severidade

As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3

= multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA.

O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

Moratória

6.9.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São indicados para fiscalização:

Gestor: Matrícula 403

Fiscal: Matrícula 606

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por lotes – Modo de Disputa aberto, conforme solicitado pela secretaria. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021)

Pregão eletrônico por ser a regra geral prevista na lei 14.133/2021, não havendo justificativa plausível para a forma presencial.

A contratação conjunta dos elementos por lotes permite uma melhor negociação com fornecedores, resultando em condições mais vantajosas, como descontos, melhores prazos de pagamento e garantias adicionais. Ao adquirir grandes quantidades de uniformes de um mesmo fornecedor, é possível garantir que todas as peças sejam feitas com os mesmos materiais e técnicas de produção, assegurando uma qualidade uniforme. Compras em lote permitem uma verificação mais rigorosa da qualidade das peças antes de serem distribuídas, garantindo que todas atendam aos padrões estabelecidos. compra em lote garante que todas as peças tenham a mesma cor, design e acabamento, mantendo a coerência estética e identidade visual da escola. Deve-se considerar também, que reduzir a quantidade de empresas minimiza a variabilidade nos tamanhos e estilos dos uniformes, proporcionando um padrão mais consistente para todos os alunos. Assim, com menos empresas concorrendo, o processo de licitação pode ser mais rápido e menos dispendioso, economizando tempo e recursos da administração.

9.1.2.2 Diante disso o parcelamento do objeto não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. A aquisição em lote facilita o planejamento do estoque, garantindo que haja uniformes disponíveis em todos os tamanhos necessários, o que é crucial para atender a diversidade de tamanhos de crianças.

9.1.2.3 Demais, nota-se que o parcelamento de todos os itens resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

9.1.2.4 Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

9.1.3 Diante disso, recomendamos que a contratação seja realizada em lotes. Isso porque, A NATUREZA DOS ITENS AGRUPADOS SÃO SEMELHANTES E PERTENCENTES A UM MESMO NICHOS DE MERCADO, NÃO FRUSTRANDO O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

9.1.4 Lote 01:AGASALHO ESCOLAR (item 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

9.1.5 Lote 02: CAMISETAS PARA UNIFORME (item01 e 02)

9.1.6 Lote 03: SHORTS SAIA E BERMUDAS (itens 01 e 02)

9.1.7 Lote 04: MEIAS E TÊNIS PERSONALIZADOS (itens 01 e 02)

9.1.8 Lote 05: ESTOJO E MOCHILA ESCOLAR (item 01 e 02 e 03)

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

Documentos relativos à habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Empresas situadas nos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Setentrional do Paraná – AMUSEP, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 24/2023, de 10 de outubro de 2023.

Documentos relativos à qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu;

O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital

A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Documentação complementar:

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10 HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO:

10.1 A entrega dos produtos contratados serão, conforme necessidade a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado.

10.2 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos, inclusive quanto a localização dos departamentos municipais de Ângulo, para que o envio e entrega seja feita corretamente. .

10.3 A Contratada deverá substituir qualquer produto entregue e não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente (educação@angulo.pr.gov.br) para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

10.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

10.7 Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

10.8 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 468.249,50(quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.

Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser reequilibrados os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

12 . DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através das dotações orçamentárias

09.003.12.361.0011.2038.3.3.90.30.00.00
09.003.12.365.0011.2041.3.3.90.30.00.00

Ângulo, 25 de Outubro de 2024

Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento gratuito dos uniformes escolares, que inclui agasalho, camisetas manga longa e curta, shorts masculinos e femininos, meias e tênis tem a função de padronização o que facilita a identificação dos alunos dentro e fora da escola, aumentando a segurança, especialmente durante excursões ou atividades externas. Alunos com uniformes padronizados são mais facilmente reconhecíveis, o que pode melhorar a segurança no trajeto de casa para a escola.

Usar o mesmo uniforme cria um senso de comunidade e pertencimento entre os alunos, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e coeso. A uniformidade no vestuário ajuda a reduzir casos de bullying e discriminação baseados na aparência ou no status econômico. Com menos distrações relacionadas à moda ou à aparência, os alunos podem se concentrar melhor nas atividades educacionais.

Para os pais, não precisar decidir o que vestir todos os dias simplifica a rotina matinal, economizando tempo e reduzindo o estresse. Assim como, muitas famílias, especialmente aquelas de baixa renda, enfrentam dificuldades para adquirir itens escolares essenciais. Fornecer esses itens gratuitamente alivia o fardo financeiro, permitindo que os recursos das famílias sejam utilizados para outras necessidades básicas.

A presente contratação visa também sanar a necessidade de padronizar bolsas e estojos das crianças que frequentam a rede de educação municipal. Ter todos os alunos com os mesmos estojos e mochilas garante que todos tenham acesso aos mesmos recursos, facilitando o trabalho dos professores e a gestão do material didático. Uniformes e mochilas fornecidos pela escola são geralmente feitos de materiais duráveis e fáceis de lavar, promovendo uma melhor higiene entre os alunos.

O fornecimento gratuito de uniformes escolares completos, estojos e mochilas é uma medida essencial para promover a igualdade, melhorar o ambiente escolar, garantir a segurança e apoiar as famílias. Além de contribuir para a disciplina e a organização, essa iniciativa reforça o compromisso com uma educação pública de qualidade, acessível a todos, independentemente da condição socioeconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 09.003.12.361.0011.2038.3.3.90.30.00.00 e 09.003.12.365.0011.2041.3.3.90.30.00.00

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada nas contratações dos mesmos objetos dos anos anteriores que foi suficiente para suprir as demandas dos alunos matriculados, futuros transferências, novas matrículas e repor caso desgaste, perda ou danos. Como o uniforme é de uso diário e obrigatório é importante manter as boas condições do mesmo, promovendo o bem estar do aluno e padronização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade de serviços que se pretende contratar foram baseadas através de pesquisas em sites confiáveis de contratação e aquisição públicas como BLL, Banco de Preços e PNCP que se encontram especificadas em e mapa de apuração de preços e cotações com empresas prestadoras de serviço. Seguem anexo Planilha de Mapa de Apuração de Preços e relatório constando a pesquisa realizada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 468.249,50 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinqüent centavos)**.

foi definido por meio de média aritmética das fontes em encontram-se em anexo. Em alguns itens não foi encontrado item semelhante em pesquisa realizada através de Mapa de Apuração de Preço em sites confiáveis de contratação pública, por isso foi considerado apenas os valores fornecidos através de orçamento solicitado. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste ETP, tendo como consequência uma contratação mais segura e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há aquisições correlatas dos itens objeto deste instrumento.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os estojos e bolsas que serão adquiridas deverão ser de boa qualidade, evitando o desgaste precoce e a reposição do mesmo em um curto espaço de tempo.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição de uniformes, tênis, estojos e mochilas personalizados que compõe o uniforme escolar da rede municipal de educação, traz benefícios significativos em termos de igualdade, segurança, economia, e criação de um ambiente escolar mais organizado e disciplinado. Por isso, constatou-se a VIABILIDADE para contratação, pela forma orientada no presente relatório e também Termo de referência, onde são expostos de forma clara a importância e benefícios tanto ambientais, quanto eficácia na prestação de serviço e solubilidade da necessidade em manutenção municipal quanto na utilização adequada de recursos públicos.

12. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Ângulo/PR, 02 de Outubro de 2024.

Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal Interina de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 102/2024

PREGÃO Nº 19/2024

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

LOTE	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total do Lote
1	JAQUETA ESCOLAR	UNID	750		
2	CALÇA UNIF. ESCOLAR	UNID	750		
3	CAMISETA MANGA CURTA	UND	750		
4	CAMISETA MANGA LONGA	UND	750		
5	BERMUDA MASCULINA	UND	330		
6	SHORT SAIA	UND	330		
7	MEIA ESCOLAR	PAR	750		
8	TÊNIS ESCOLAR	PAR	700		
9	ESTOJO ESCOLAR	UND	750		
10	MOCHILA TAMANHO “G”	UND	650		
11	MOCHILA TAMANHO “M”	UND	650		

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital o número do item e a quantidade entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento; Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 3 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa acompanhado da assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA Pregão nº 19/2024 - Eletrônico

Ao:

Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de ÂNGULO PR, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a). , portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato de Fornecimento.

..... de 2024.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Administrativo nº 102/2024

PREGÃO Nº 19/2024

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº 22/2021.

MODELO DE CÁLCULO **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

_____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e do contador)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa acompanhada de assinatura de seu representante e do contador responsável.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa acompanhado da assinatura de seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 102/2024

PREGÃO Nº 19/2024

CONTRATO Nº ----/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR. E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, situado na Avenida Valério Osmar Estevão nº 72, Centro, Ângulo, estado do Paraná, CNPJ 95.642.286/0001-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. /PR e do CPF/MF nº. 030.592.259-90, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx - xx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21, pela proposta da contratada, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é Aquisição de -----, conforme a seguir:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor (R\$)
01		Unidade	01	
02		Unidade	02	

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico nº --/2024, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato e emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), serão repassados ao município com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o restante: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correrão à custa do orçamento municipal de Ângulo, sob forma de contrapartida, na seguinte dotação:

12.001.04.122.0002.2.062.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, Em parcela única, à vista após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ângulo – CNPJ nº 95.642.286/0001-15.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
3. fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
4. fornecer, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
5. manter as condições de habilitação,
6. Entregar o(s) equipamento(s) rodoviário(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ângulo, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal

030.592.259-90 – ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

Contratado

xxx.xxx.xxx-xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
